



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

RESOLUÇÃO Nº 1.935, DE 23 DE JULHO DE 2015

Prorroga o prazo para inscrições no XXI Prêmio Brasil de Economia - XXI PBE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 03 de janeiro de 1974, Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978, *ad referendum* do Plenário;

CONSIDERANDO o que consta no Regulamento do XXI Prêmio Brasil de Economia - XXI PBE, aprovado pela Resolução nº 1.925/2015, publicada no D.O.U. nº 29, de 11 de fevereiro de 2015, seção 1, páginas 134 e 135;

CONSIDERANDO a orientação da Coordenação da Comissão Julgadora do XXI PBE de prorrogar os prazos para inscrição dos trabalhos que concorrerão ao prêmio;

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo para inscrição dos trabalhos que irão concorrer ao XXI Prêmio Brasil de Economia, previsto no artigo 4º do Regulamento aprovado pela Resolução nº 1.925/2015, até o dia **31 de julho de 2015**.

Art. 2º Os trabalhos inscritos de forma presencial deverão ser encaminhados pelos CORECONs ao COFECON, por SEDEX, até o dia **3 de agosto de 2015**.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília-DF, 23 de julho de 2015.

ECON. PAULO DANTAS DA COSTA
Presidente Cofecon